

Art. 42. Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor Geral do ITEP/RN.
Art. 43. O mencionado regulamento está anexado na presente Portaria.
Art. 44. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Flávio Alexandre Santos de Azevedo
Diretor do Instituto de Medicina Legal - IML

Anexo I - Modelo de elaboração do Procedimento Operacional Padrão do IML/ITEP

POP		GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE PERÍCIA INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO		
1. TÍTULO DO POP	IML01 – PERÍCIA EM VIVO – LESÕES DE NATUREZA GRAVE/ GRAVÍSSIMA	2. PORTARIA	XXX/aaa – IML/ITEP	
3. ÓRGÃO DE DIREÇÃO	DIREÇÃO DO INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL	4. ÁREA	SERVIÇO MÉDICO-LEGAL	
5. VERSÃO	1ª	6. PÁGINAS	00	7. ÚLTIMA REVISÃO
Peritos Oficiais (Perito Médico Legista, Perito Odontologista), Agentes lotados no setor XXXXXX		9. RESPONSÁVEL		
Peritos oficiais		10. FINALIDADE		
Orientar o Perito Médico-Legista a realizar o exame de lesões corporais com qualidade e de forma padronizada.				
II. MATERIAL RECOMENDADO				
1. Materiais para estrutura da Sala de Atendimento 2. EPIs e Coletivos 3. Outros insumos para execução da atividade 4. Documentação Necessária				
12. PROCEDIMENTOS				
1. Ação operacional 1 1 – Tema 1 (descrever quem é o executante e - pessoa ou órgão - da ação operacional) 2. Ação operacional 2 3. Ação operacional 3				
13. DEFINIÇÕES/ ABREVIATURAS/ SIGLAS				
1. CPP: Código de Processo Penal 2. CP: Código Penal 3. DEFINIÇÃO 1: é um tipo de material; 4. DEFINIÇÃO 2: é um procedimento; 5. DEFINIÇÃO 3: é um conjunto de equipamentos; 6. IML: Instituto de Medicina Legal. 7. ITEP/RN: Instituto Técnico e Científico de Perícia do Rio Grande do Norte. 8. SEE: Sistema Eletrônico de Informações. 9. SIGEP: Sistema Integrado de Gestão de Perícias. 10. POP: Procedimento Operacional Padrão.				
14. RESULTADOS ESPERADOS DO PROCEDIMENTO EXECUTADO				
Elaboração de um laudo de lesões corporais, com qualidade técnica e científica, no qual se possa estabelecer um nexo causal, ou não, com o delito em apuração.				
15. ANEXOS				
Anexo A – Fluxograma				
<pre> graph LR A[] --> B[] B --> C[] C --> D[] D --> E[] E --> F[] F --> G[] G --> H[] H --> I[] I --> J[] J --> K[] K --> L[] L --> M[] M --> N[] N --> O[] O --> P[] P --> Q[] Q --> R[] R --> S[] S --> T[] T --> U[] U --> V[] V --> W[] W --> X[] X --> Y[] Y --> Z[] Z --> AA[] AA --> AB[] AB --> AC[] AC --> AD[] AD --> AE[] AE --> AF[] AF --> AG[] AG --> AH[] AH --> AI[] AI --> AJ[] AJ --> AK[] AK --> AL[] AL --> AM[] AM --> AN[] AN --> AO[] AO --> AP[] AP --> AQ[] AQ --> AR[] AR --> AS[] AS --> AT[] AT --> AU[] AU --> AV[] AV --> AW[] AW --> AX[] AX --> AY[] AY --> AZ[] AZ --> BA[] BA --> BB[] BB --> BC[] BC --> BD[] BD --> BE[] BE --> BF[] BF --> BG[] BG --> BH[] BH --> BI[] BI --> BJ[] BJ --> BK[] BK --> BL[] BL --> BM[] BM --> BN[] BN --> BO[] BO --> BP[] BP --> BQ[] BQ --> BR[] BR --> BS[] BS --> BT[] BT --> BU[] BU --> BV[] BV --> BW[] BW --> BX[] BX --> BY[] BY --> BZ[] BZ --> CA[] CA --> CB[] CB --> CC[] CC --> CD[] CD --> CE[] CE --> CF[] CF --> CG[] CG --> CH[] CH --> CI[] CI --> CJ[] CJ --> CK[] CK --> CL[] CL --> CM[] CM --> CN[] CN --> CO[] CO --> CP[] CP --> CQ[] CQ --> CR[] CR --> CS[] CS --> CT[] CT --> CU[] CU --> CV[] CV --> CW[] CW --> CX[] CX --> CY[] CY --> CZ[] CZ --> DA[] DA --> DB[] DB --> DC[] DC --> DD[] DD --> DE[] DE --> DF[] DF --> DG[] DG --> DH[] DH --> DI[] DI --> DJ[] DJ --> DK[] DK --> DL[] DL --> DM[] DM --> DN[] DN --> DO[] DO --> DP[] DP --> DQ[] DQ --> DR[] DR --> DS[] DS --> DT[] DT --> DU[] DU --> DV[] DV --> DW[] DW --> DX[] DX --> DY[] DY --> DZ[] DZ --> EA[] EA --> EB[] EB --> EC[] EC --> ED[] ED --> EE[] EE --> EF[] EF --> EG[] EG --> EH[] EH --> EI[] EI --> EJ[] EJ --> EK[] EK --> EL[] EL --> EM[] EM --> EN[] EN --> EO[] EO --> EP[] EP --> EQ[] EQ --> ER[] ER --> ES[] ES --> ET[] ET --> EU[] EU --> EV[] EV --> EW[] EW --> EX[] EX --> EY[] EY --> EZ[] EZ --> FA[] FA --> FB[] FB --> FC[] FC --> FD[] FD --> FE[] FE --> FF[] FF --> FG[] FG --> FH[] FH --> FI[] FI --> FJ[] FJ --> FK[] FK --> FL[] FL --> FM[] FM --> FN[] FN --> FO[] FO --> FP[] FP --> FQ[] FQ --> FR[] FR --> FS[] FS --> FT[] FT --> FU[] FU --> FV[] FV --> FW[] FW --> FX[] FX --> FY[] FY --> FZ[] FZ --> GA[] GA --> GB[] GB --> GC[] GC --> GD[] GD --> GE[] GE --> GF[] GF --> GG[] GG --> GH[] GH --> GI[] GI --> GJ[] GJ --> GK[] GK --> GL[] GL --> GM[] GM --> GN[] GN --> GO[] GO --> GP[] GP --> GQ[] GQ --> GR[] GR --> GS[] GS --> GT[] GT --> GU[] GU --> GV[] GV --> GW[] GW --> GX[] GX --> GY[] GY --> GZ[] GZ --> HA[] HA --> HB[] HB --> HC[] HC --> HD[] HD --> HE[] HE --> HF[] HF --> HG[] HG --> HH[] HH --> HI[] HI --> HJ[] HJ --> HK[] HK --> HL[] HL --> HM[] HM --> HN[] HN --> HO[] HO --> HP[] HP --> HQ[] HQ --> HR[] HR --> HS[] HS --> HT[] HT --> HU[] HU --> HV[] HV --> HW[] HW --> HX[] HX --> HY[] HY --> HZ[] HZ --> IA[] IA --> IB[] IB --> IC[] IC --> ID[] ID --> IE[] IE --> IF[] IF --> IG[] IG --> IH[] IH --> II[] II --> IJ[] IJ --> IK[] IK --> IL[] IL --> IM[] IM --> IN[] IN --> IO[] IO --> IP[] IP --> IQ[] IQ --> IR[] IR --> IS[] IS --> IT[] IT --> IU[] IU --> IV[] IV --> IW[] IW --> IX[] IX --> IY[] IY --> IZ[] IZ --> JA[] JA --> JB[] JB --> JC[] JC --> JD[] JD --> JE[] JE --> JF[] JF --> JG[] JG --> JH[] JH --> JI[] JI --> JJ[] JJ --> JK[] JK --> JL[] JL --> JM[] JM --> JN[] JN --> JO[] JO --> JP[] JP --> JQ[] JQ --> JR[] JR --> JS[] JS --> JT[] JT --> JU[] JU --> JV[] JV --> JW[] JW --> JX[] JX --> JY[] JY --> JZ[] JZ --> KA[] KA --> KB[] KB --> KC[] KC --> KD[] KD --> KE[] KE --> KF[] KF --> KG[] KG --> KH[] KH --> KI[] KI --> KJ[] KJ --> KK[] KK --> KL[] KL --> KM[] KM --> KN[] KN --> KO[] KO --> KP[] KP --> KQ[] KQ --> KR[] KR --> KS[] KS --> KT[] KT --> KU[] KU --> KV[] KV --> KW[] KW --> KX[] KX --> KY[] KY --> KZ[] KZ --> LA[] LA --> LB[] LB --> LC[] LC --> LD[] LD --> LE[] LE --> LF[] LF --> LG[] LG --> LH[] LH --> LI[] LI --> LJ[] LJ --> LK[] LK --> LL[] LL --> LM[] LM --> LN[] LN --> LO[] LO --> LP[] LP --> LQ[] LQ --> LR[] LR --> LS[] LS --> LT[] LT --> LU[] LU --> LV[] LV --> LW[] LW --> LX[] LX --> LY[] LY --> LZ[] LZ --> MA[] MA --> MB[] MB --> MC[] MC --> MD[] MD --> ME[] ME --> MF[] MF --> MG[] MG --> MH[] MH --> MI[] MI --> MJ[] MJ --> MK[] MK --> ML[] ML --> MN[] MN --> MO[] MO --> MP[] MP --> MQ[] MQ --> MR[] MR --> MS[] MS --> MT[] MT --> MU[] MU --> MV[] MV --> MW[] MW --> MX[] MX --> MY[] MY --> MZ[] MZ --> NA[] NA --> NB[] NB --> NC[] NC --> ND[] ND --> NE[] NE --> NF[] NF --> NG[] NG --> NH[] NH --> NI[] NI --> NJ[] NJ --> NK[] NK --> NL[] NL --> NM[] NM --> NN[] NN --> NO[] NO --> NP[] NP --> NQ[] NQ --> NR[] NR --> NS[] NS --> NT[] NT --> NU[] NU --> NV[] NV --> NW[] NW --> NX[] NX --> NY[] NY --> NZ[] NZ --> OA[] OA --> OB[] OB --> OC[] OC --> OD[] OD --> OE[] OE --> OF[] OF --> OG[] OG --> OH[] OH --> OI[] OI --> OJ[] OJ --> OK[] OK --> OL[] OL --> OM[] OM --> ON[] ON --> OO[] OO --> OP[] OP --> OQ[] OQ --> OR[] OR --> OS[] OS --> OT[] OT --> OU[] OU --> OV[] OV --> OW[] OW --> OX[] OX --> OY[] OY --> OZ[] OZ --> PA[] PA --> PB[] PB --> PC[] PC --> PD[] PD --> PE[] PE --> PF[] PF --> PG[] PG --> PH[] PH --> PI[] PI --> PJ[] PJ --> PK[] PK --> PL[] PL --> PM[] PM --> PN[] PN --> PO[] PO --> PP[] PP --> PQ[] PQ --> PR[] PR --> PS[] PS --> PT[] PT --> PU[] PU --> PV[] PV --> PW[] PW --> PX[] PX --> PY[] PY --> PZ[] PZ --> QA[] QA --> QB[] QB --> QC[] QC --> QD[] QD --> QE[] QE --> QF[] QF --> QG[] QG --> QH[] QH --> QI[] QI --> QJ[] QJ --> QK[] QK --> QL[] QL --> QM[] QM --> QN[] QN --> QO[] QO --> QP[] QP --> QQ[] QQ --> QR[] QR --> QS[] QS --> QT[] QT --> QU[] QU --> QV[] QV --> QW[] QW --> QX[] QX --> QY[] QY --> QZ[] QZ --> RA[] RA --> RB[] RB --> RC[] RC --> RD[] RD --> RE[] RE --> RF[] RF --> RG[] RG --> RH[] RH --> RI[] RI --> RJ[] RJ --> RK[] RK --> RL[] RL --> RM[] RM --> RN[] RN --> RO[] RO --> RP[] RP --> RQ[] RQ --> RR[] RR --> RS[] RS --> RT[] RT --> RU[] RU --> RV[] RV --> RW[] RW --> RX[] RX --> RY[] RY --> RZ[] RZ --> SA[] SA --> SB[] SB --> SC[] SC --> SD[] SD --> SE[] SE --> SF[] SF --> SG[] SG --> SH[] SH --> SI[] SI --> SJ[] SJ --> SK[] SK --> SL[] SL --> SM[] SM --> SN[] SN --> SO[] SO --> SP[] SP --> SQ[] SQ --> SR[] SR --> SS[] SS --> ST[] ST --> SU[] SU --> SV[] SV --> SW[] SW --> SX[] SX --> SY[] SY --> SZ[] SZ --> TA[] TA --> TB[] TB --> TC[] TC --> TD[] TD --> TE[] TE --> TF[] TF --> TG[] TG --> TH[] TH --> TI[] TI --> TJ[] TJ --> TK[] TK --> TL[] TL --> TM[] TM --> TN[] TN --> TO[] TO --> TP[] TP --> TQ[] TQ --> TR[] TR --> TS[] TS --> TT[] TT --> TU[] TU --> TV[] TV --> TW[] TW --> TX[] TX --> TY[] TY --> TZ[] TZ --> UA[] UA --> UB[] UB --> UC[] UC --> UD[] UD --> UE[] UE --> UF[] UF --> UG[] UG --> UH[] UH --> UI[] UI --> UJ[] UJ --> UK[] UK --> UL[] UL --> UM[] UM --> UN[] UN --> UO[] UO --> UP[] UP --> UQ[] UQ --> UR[] UR --> US[] US --> UT[] UT --> UY[] UY --> UV[] UV --> UW[] UW --> UX[] UX --> UY[] UY --> UZ[] UZ --> VA[] VA --> VB[] VB --> VC[] VC --> VD[] VD --> VE[] VE --> VF[] VF --> VG[] VG --> VH[] VH --> VI[] VI --> VJ[] VJ --> VK[] VK --> VL[] VL --> VM[] VM --> VN[] VN --> VO[] VO --> VP[] VP --> VQ[] VQ --> VR[] VR --> VS[] VS --> VT[] VT --> VU[] VU --> VV[] VV --> VW[] VW --> VX[] VX --> VY[] VY --> VZ[] VZ --> WA[] WA --> WB[] WB --> WC[] WC --> WD[] WD --> WE[] WE --> WF[] WF --> WG[] WG --> WH[] WH --> WI[] WI --> WJ[] WJ --> WK[] WK --> WL[] WL --> WM[] WM --> WN[] WN --> WO[] WO --> WP[] WP --> WQ[] WQ --> WR[] WR --> WS[] WS --> WT[] WT --> WU[] WU --> WV[] WV --> WW[] WW --> WX[] WX --> WY[] WY --> WZ[] WZ --> XA[] XA --> XB[] XB --> XC[] XC --> XD[] XD --> XE[] XE --> XF[] XF --> XG[] XG --> XH[] XH --> XI[] XI --> XJ[] XJ --> XK[] XK --> XL[] XL --> XM[] XM --> XN[] XN --> XO[] XO --> XP[] XP --> XQ[] XQ --> XR[] XR --> XS[] XS --> XT[] XT --> XU[] XU --> XV[] XV --> XW[] XW --> XX[] XX --> XY[] XY --> XZ[] XZ --> YA[] YA --> YB[] YB --> YC[] YC --> YD[] YD --> YE[] YE --> YF[] YF --> YG[] YG --> YH[] YH --> YI[] YI --> YJ[] YJ --> YK[] YK --> YL[] YL --> YM[] YM --> YN[] YN --> YO[] YO --> YP[] YP --> YQ[] YQ --> YR[] YR --> YS[] YS --> YT[] YT --> YU[] YU --> YV[] YV --> YW[] YW --> YX[] YX --> YZ[] YZ --> ZA[] ZA --> ZB[] ZB --> ZC[] ZC --> ZD[] ZD --> ZE[] ZE --> ZF[] ZF --> ZG[] ZG --> ZH[] ZH --> ZI[] ZI --> ZJ[] ZJ --> ZK[] ZK --> ZL[] ZL --> ZM[] ZM --> ZN[] ZN --> ZO[] ZO --> ZP[] ZP --> ZQ[] ZQ --> ZR[] ZR --> ZS[] ZS --> ZT[] ZT --> ZU[] ZU --> ZV[] ZV --> ZW[] ZW --> ZX[] ZX --> ZY[] ZY --> ZZ[] </pre>				
Anexo B – Modelo de Laudo				
Anexo C – Ficha				
16. JUSTIFICATIVA / ENQUADRAMENTO LEGAL				
Art. 129 do CP (Código Penal) Arts. 158 a 168, 178 a 184 do CPP (Código de Processo Penal) O laudo pericial deverá ser elaborado no prazo máximo de 10 dias, podendo este prazo ser prorrogado, em casos excepcionais, a requerimento dos peritos (redação dada pela Lei nº 8.862, de 28.3.1994).				
17. REFERÊNCIAS				
BRASIL. SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. Procedimento operacional padrão: Perícia Criminal. Brasília: Ministério da Justiça, 2013. 242 p. FRANÇA, G.V.; MEDICINA LEGAL. 11ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.				
18. ELABORAÇÃO E REVISÃO				
Pessoa 1 – Cargo – Matrícula Pessoa 2 – Cargo – Matrícula Pessoa 3 – Cargo – Matrícula				
19. HOMOLOGAÇÃO				
Pessoa – Diretor do Instituto de Medicina Legal				
20. HISTÓRICO DE REVISÕES				
DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL PELA ALTERAÇÃO	HOMOLOGAÇÃO
dd/mm/aaaa	IML01 - pericia em vivo – lesões de natureza grave/gravíssima	Elaboração do POP	Pessoa 1 – Cargo – Matrícula Pessoa 2 – Cargo – Matrícula Pessoa 3 – Cargo – Matrícula	Pessoa – Diretor do Instituto de Medicina Legal
dd/mm/aaaa	IML01 - pericia em vivo – lesões de natureza grave/gravíssima	Revisão e atualização do POP	Pessoa 1 – Cargo – Matrícula	Pessoa – Diretor do Instituto de Medicina Legal

Anexo II - Modelo de cabeçalho simplificado para impressões de POPs com mais de 1 página

	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SESED – ITEP/RN – IML		
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Portaria IML-ITEP nº XXX/aaa, de dd/mm/aa	
	IML01 – PERÍCIA EM VIVO – LESÕES DE NATUREZA GRAVE/ GRAVÍSSIMA	Versão: 1 Páginas: 5 ÚLTIMA REVISÃO: DD/MM/AAAA	

Portaria nº 350/2022-GDG/ITEP

Natal/RN, 14/07/2022.

O Diretor Geral do Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6º, VI, da lei complementar nº 571, 31 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Diogo Cirne Nunes, matrícula nº 223.321-5 para ser fiscal do contrato nº 025/2022 junto com a empresa Movemaque Móveis e Máquinas Ltda referente ao processo nº 03910010.002557/2022-51

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marcos José Brandão Guimarães

Diretor Geral

Secretaria de Estado da Educação,
da Cultura, do Esporte e do Lazer

Portaria nº 81/2022-GS/SEEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER-SEEC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Ana Santana Alves de Medeiros, matrícula nº 39088-7, Laudo Esdra Pereira Batista, matrícula 122.282-1, Lucia Magna Gomes Pinheiro, matrícula 38.864-5, Sandra Maria de Oliveira Souza e Araújo, matrícula 87.362-4, Dalton Ivo Sousa de Medeiros, matrícula 127.384-1, Tereza Cristina Feitosa Martins, matrícula 104.570-9 e Clécia Soares, matrícula 122.523-5, para sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão Permanente de Licitação-CPL.

Parágrafo Único- Designar, ainda, Laudo Esdra Pereira Batista, matrícula 122.282-1, para responder nas ausências e impedimentos do Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 105/2022-SEEC-GS.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Natal/RN, 15 de julho de 2022.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Portaria nº 82/2022-GS/SEEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER-SEEC, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 06 de fevereiro de 1999, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei complementar nº 695, de 18 de janeiro de 2022, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 31.346, de 1º de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores para desempenharem a função de Pregoeiro desta Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer-SEEC, Ana Santana Alves de Medeiros, matrícula nº 39088-7, Laudo Esdra Pereira Batista, matrícula 122.282-1, Lucia Magna Gomes Pinheiro, matrícula 38.864-5 e Dalton Ivo Sousa de Medeiros, matrícula 127.384-1.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores Flavia Batista de Arruda, matrícula 125.936-9, Sandra Maria de Oliveira Souza e Araújo, matrícula 87.362-4, José Agliberto de Lima, matrícula 79.716-2 e Rita de Cássia do Nascimento, matrícula 122.736-0, para comporem a Equipe de Agente de Contratação para atuarem nas Licitações desenvolvidas na Modalidade Pregão no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer-SEEC.

Art.3º - DESIGNAR ainda, os servidores Tereza Cristina Feitosa Martins, matrícula 104.570-9, Clécia Soares, matrícula 122.523-5 e Watsana Kleiba de Oliveira Franklin, matrícula 096.588-0, para comporem a Equipe de Apoio e atuarem nas Licitações desenvolvidas na Modalidade Pregão no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer-SEEC.

Art. 4º - As atividades desempenhadas pelos Pregoeiros e Equipe de Contratação e Apoio serão monitoradas e fiscalizadas pela Coordenadoria de Material, Patrimônio e Serviços Gerais - COMPS/SEEC.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 1018/2019-SEEC-GS.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Natal/RN, 15 de julho de 2022.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Portaria nº 353/2022-GS/SEEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Wiviane Jussara da Silva Costa, matrícula nº 212.048-8, Maria Augusta de Carvalho, matrícula nº 124.477-9, Jesane Moraes Neves de Paiva, matrícula nº 129.467-9 e Edinara Silva de Menezes, matrícula nº 120.925-6, todos funcionários efetivos do quadro geral do Estado, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Sindicância (CPS), da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC).

Parágrafo único - Designar, ainda, Maria Augusta de Carvalho, matrícula nº 124.477-9, para responder nas ausências e impedimentos do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância (CPS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nºs 818/2019-SEEC/GS, 207/2021-GS/SEEC, e 102/2022-GS/SEEC.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Natal/RN, 15 de julho de 2022.

Getúlio Marques Ferreira

Considerando a Informação Orçamentária contida no processo SEI 04410027.000866/2022-10, na qual atesta que existe, no Orçamento Geral para 2022, da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), previsão de recursos orçamentários suficientes à cobertura dos gastos decorrentes dos processos de contratação de servidores temporários durante o exercício de 2022;

Considerando a necessidade de substituir Instrutores Musicais cujos cargos estão vagos em razão de aposentadoria, falecimento, demissão ou exoneração, nos termos da Lei nº 9939/2015;

Considerando os termos do parecer jurídico nos autos do processo 04410027.000708/2021-89, no qual é aprovada a realização de Processo Seletivo simplificado para contratação temporária de Instrutores Musicais para a Escola de Música Dalva Estelva Nogueira Freire;

Considerando o atendimento de necessidade temporária excepcional de interesse público amparado no princípio da continuidade do serviço público;

RESOLVE

Tornar pública a VI CONVOCAÇÃO de candidato(s) aprovado(s) no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, para o cargo de Instrutor Musical, com lotação na Escola de Música D'alva Stella Nogueira Freire do Departamento de Artes da Faculdade de Letras e Artes - DART/FALA - Edital nº 04/2021 - PROGEP/UERN.

1 - DA CONVOCAÇÃO

O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital no Jornal Oficial da Fuern e Diário Oficial do Estado.

É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação.

Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área exigidos no Edital nº 04/2021 - PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 04/2021 - PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 - DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

O(A) candidato(a) aprovado(a), abaixo listado(a), deverá enviar documentação, conforme anexo I, para e-mail: selecao.progep@uern.br, das 07:00h do dia 15/07/2022 até às 23:59hs do dia 21/07/2022.

Após recebimento do e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato para comparecimento presencial, até o dia 22/07/2022, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo I.

Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

Endereço para apresentação dos documentos originais e assinatura do contrato:

Diretoria de Pessoal - PROGEP

Rua Maria Luzia Medeiros Lima, s/n, Centro, CEP: 59.610-220 - Mossoró/RN

E-mail: legislacao.progep@uern.br

3 - DOS APROVADOS E CONVOCADOS

FUNÇÃO: INSTRUTOR MUSICAL - SAXOFONE / CLARINETE

REGIME DE TRABALHO/Nº DE VAGAS: 01/40H

CONVOCADO: HOLISBERG ANTONIO CAVALCANTE

CLASSIFICAÇÃO: 5º

Mossoró/RN, 14 de julho de 2022

Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira

Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

Prof.ª Dr.ª Cícilia Raquel Maia Leite

Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

LISTA DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO CONFORME RESOLUÇÃO nº 008/2012 - TCE/RN (cópias e originais)

01 Foto 3 X 4 Colorida Atual; Cópia da Identidade (RG); Cópia do CPF; Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia de todos os registros constantes dos contratos de trabalho, incluindo a página seguinte em branco); Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral; Cópia do PIS / PASEP - c/ data de emissão; Cópia do certificado de reservista (se do sexo masculino); Cópia da Habilitação (caso possua); Cópia da Certidão de Nascimento OU Casamento; Cópia do Comprovante de Residência - com CEP válido; Cópia do Comprovante de Situação Escolar (Diploma, Certificado ou Declaração); Cópia e original de Documento de comprovação do atendimento aos pré-requisitos do Edital (item 1); Cópia de Comprovante da Conta-Corrente: Banco do Brasil; Situação de Regularidade Cadastral do CPF / Receita Federal; Declaração de bens e valores (elaborado pelo contratado); Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público a ser preenchido no momento da contratação (disponível no link: <http://progep.uern.br/default.asp?item=progep-formularios>); Atestado médico de ingresso emitido por médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo.

PORTARIA Nº 1891/2022-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.001474/2022-51,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) Natalia Amorim Ramos Félix, matrícula nº 13155-5, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de Enfermagem do Campus Avançado de Pau dos Ferros, no período de 79 (setenta e nove) dias, contados de 14/06/2022 a 31/08/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14/06/2022.

Em 14 de julho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

PORTARIA Nº 1917/2022- GP/FUERN

Dispõe sobre recondução de servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e dá outras providências.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor e a previsão do instituto da Recondução na Lei Complementar Estadual 122/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o servidor é estável no cargo de Professor desde 10/11/2008, permanecendo nessa condição até a aquisição de estabilidade no novo cargo,

CONSIDERANDO a desistência voluntária do servidor no novo cargo, e que, segundo a jurisprudência dos Tribunais Superiores, se assemelha a inabilitação em estágio probatório;

CONSIDERANDO os autos do processo SEI nº 04410214.000087/2022-15,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica reconduzido o Servidor Público Estadual, o Senhor Hécio Henrique Araújo de Moraes, Professor Adjunto, matrícula nº 6068-2, lotado no Departamento de Odontologia do Campus Avançado de Caicó, a partir de 11/07/2022, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar 122/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11/07/2022, revogadas as disposições contrárias, especialmente no que tange ao período de vacância da Portaria nº 2445/2019-GP/FUERN.

Em 15 de julho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

PORTARIA Nº 1920/2022-GP/FUERN

Concede licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410053.001324/2022-47, que trata de requerimento de licença para tratar de interesses particulares, apresentado pelo servidor José Maximiano da Costa Neto;

CONSIDERANDO a aquiescência da chefia imediata do servidor interessado;

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 105º da Lei Complementar nº 122/94,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor José Maximiano da Costa Neto, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula nº 8196-5, lotado na Diretoria de Controle e Registro Acadêmico - Dirca/Proeg, licença sem remuneração, para trato de interesses particulares, pelo período de 13/09/2022 a 16/10/2022.

Art. 2º Encerrado o prazo concedido para licença, o servidor deverá se apresentar ao seu setor de lotação para retorno imediato às suas atividades.

Art. 3º É responsabilidade da chefia imediata do servidor licenciado comunicar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas acerca do seu retorno (ou não retorno) ao trabalho.

Art. 4º Nas situações passíveis de prorrogação, os pedidos devem ser protocolados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao término da licença concedida.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 15 de julho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

PORTARIA Nº 1924/2022-GP/FUERN

Prorrogação de Prazo.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410216.000112/2022-32;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 155, parágrafo segundo, da Lei Complementar nº 122/94,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1875/2022-GP/FUERN, de 13 de julho de 2022.

Art. 2º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos das Comissões de Sindicância a seguir listadas:

Processo de Origem (sindicância)	Portaria de Constituição da Comissão de Sindicância	Data de publicação da Portaria de Constituição da Comissão de Sindicância
04410216.000287/2021-69	Portaria nº 785/2022-GP/FUERN	13/04/2022
04410216.000289/2021-58	Portaria nº 784/2022 - GP/FUERN	13/04/2022
04410168.000310/2021-38	Portaria nº 439/2022 - GP/FUERN	11/03/2022
04410051.000268/2022-43	Portaria nº 787/2022 - GP/FUERN	13/04/2022
04410051.000270/2022-12	Portaria nº 788/2022 - GP/FUERN	13/04/2022
04410051.000269/2022-98	Portaria nº 789/2022-GP/FUERN	13/04/2022
04410027.001439/2021-78	Portaria nº 1128/2022-GP/FUERN	13/05/2022
04410027.001469/2021-84	Portaria nº 1128/2022-GP/FUERN	13/05/2022
04410027.001462/2021-62	Portaria nº 1128/2022-GP/FUERN	13/05/2022
04410027.001441/2021-47	Portaria nº 1128/2022-GP/FUERN	13/05/2022
04410027.001440/2021-01	Portaria nº 1128/2022-GP/FUERN	13/05/2022
04410027.001461/2021-18	Portaria nº 1128/2022-GP/FUERN	13/05/2022
04410027.001453/2021-71	Portaria nº 1128/2022-GP/FUERN	13/05/2022
04410027.001449/2021-11	Portaria nº 1128/2022-GP/FUERN	13/05/2022
04410027.001460/2021-73	Portaria nº 1128/2022-GP/FUERN	13/05/2022
04410027.001444/2021-81	Portaria nº 1128/2022-GP/FUERN	13/05/2022
04410027.001454/2021-16	Portaria nº 1128/2022-GP/FUERN	13/05/2022
04410027.001443/2021-36	Portaria nº 1128/2022-GP/FUERN	13/05/2022
04410027.001457/2021-50	Portaria nº 1128/2022-GP/FUERN	13/05/2022
04410027.001456/2021-13	Portaria nº 1128/2022-GP/FUERN	13/05/2022
04410027.001446/2021-70	Portaria nº 1128/2022-GP/FUERN	13/05/2022
04410027.001455/2021-61	Portaria nº 1128/2022-GP/FUERN	13/05/2022
04410027.001463/2021-15	Portaria nº 1128/2022-GP/FUERN	13/05/2022
04410027.001450/2021-38	Portaria nº 1128/2022-GP/FUERN	13/05/2022